



Handwritten initials/signature in the top right corner.

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MAV E URDA (AEC E AAAF) PARA O ANO LETIVO 2022/2023

Considerando a importância das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar, tendo em conta a natureza lúdica das mesmas, e a importância as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no ensino pré-escolar, conforme referido no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, e no âmbito do acesso ao financiamento relativo às AEC para o 1.º ciclo do ensino básico, do Ministério da Educação, regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, o Município de Arruda dos Vinhos enquanto entidade promotora das AEC e das AAAF, de acordo com as orientações pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, e com a parceria do União Recreativo e Desportivo de Arranhó, celebram o presente protocolo.

ENTRE:

Município de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), com sede em Largo Miguel Bombarda, Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva de direito público número 505 307 685, representado, neste ato, por Carlos Manuel Jorge Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, adiante designado por MAV.

E

União Recreativo Desportivo de Arranhó, enquanto entidade parceira, com sede na Rua do URDA, em Arranhó, pessoa coletiva número 501 048 065, representada, neste ato, por Paulo Nuno Pereira Luís, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por URDA.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente protocolo tem por objeto regular a parceria entre o MAV e o URDA com o objetivo de implementar as AEC no 1.º ciclo do ensino básico, e de colaborar com as AAAF no ensino pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

- 
2. As AEC e as AAAF são desenvolvidas em tempos de 60 minutos, de acordo as orientações do Conselho Pedagógico de 07/07/2022, e nos horários definidos pelo respetivo Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, sendo as AEC desenvolvidas entre as 16h00 e as 18h00 e as AAAF entre as 15h30 e as 18h30.

CLÁUSULA SEGUNDA

RECURSOS DOCENTES PARA AEC E AAAF

O URDA compromete-se a:

- a) Garantir os recursos docentes, de forma a prestar 60 tempos semanais na Atividade Física-Motora e 90 tempos semanais nas Expressões, no âmbito das AEC, para um total de 658 alunos do 1.º ciclo do ensino básico.
- b) Garantir os recursos docentes para 2 atividades semanais (de 60 minutos cada), por grupo do ensino pré-escolar, no âmbito das AAAF, num total de 18 tempos semanais.
- c) Promover a articulação pedagógica entre os docentes das AEC e AAAF e Professores Titulares de Turma, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.
- d) Apresentar ao MAV até ao dia 15 de setembro de 2022, a listagem de todos os docentes recrutados para lecionar as AEC e AAAF, bem como os respetivos currículos.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS FÍSICOS

1. O local de funcionamento das AEC e AAAF é, preferencialmente, no respetivo estabelecimento de ensino da rede pública do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, salvo em situações específicas da atividade física-motora que tenha de ser desenvolvida em espaços ou equipamentos desportivos.
2. O URDA compromete-se a disponibilizar os seguintes equipamentos: pavilhão polidesportivo, salão de espetáculos, circuito de manutenção e campo de futebol, todos sítios em Arranhó, para o desenvolvimento das AEC e AAAF, assim como para outras atividades pedagógicas desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos destinadas aos seus alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino da rede pública das freguesias de Arranhó e S. Tiago dos Velhos.
3. O MAV compromete-se a garantir o transporte dos alunos entre os espaços onde decorrerão as atividades, sempre que a deslocação se justificar em autocarro.

PLM
LUM

CLÁUSULA QUARTA

ENCARGOS

1. São encargos do URDA:

- a) As despesas de manutenção dos equipamentos e materiais logísticos essenciais ao funcionamento das AEC e AAAF, bem como a manutenção das condições higio-sanitárias e de segurança de todas as instalações próprias.
- b) O pagamento das remunerações do pessoal auxiliar responsável pela manutenção e coordenação das instalações próprias.
- c) As despesas de água, gás e eletricidade relativamente a todas as instalações próprias.
- d) A contratação e o pagamento das remunerações do pessoal docente para as AEC e AAAF.

2. Constitui encargo mensal do MAV, a transferir ao URDA respeitante a:

- a) **Encargos fixos do URDA** mencionados nas alíneas a), b) e c) do número anterior: 2.000,00€ nos meses de Outubro, Novembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Maio e Junho; e 1.000,00€ nos meses de Setembro, Dezembro e Abril;
- b) **Atividades de Enriquecimento Curricular:** 8.437,50€ durante os meses de Outubro, Novembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Maio e Junho e 4.218,75€ nos meses de Setembro, Dezembro e Abril.
- c) **Atividades de Animação e Apoio à Família:** 972,00€ durante os meses de Outubro, Novembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Maio e Junho e 486,00€ nos meses de Setembro, Dezembro e Abril.

CLÁUSULA QUINTA

RESPONSABILIDADES

1. O MAV compromete-se a promover o desenvolvimento das AEC e AAAF em articulação e com orientação pedagógica do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, em parceria com o URDA.
2. O URDA compromete-se a:
 - a) Respeitar o horário das AEC e AAAF, definido pelo Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, a prestar nos quatro centros escolares do concelho;
 - b) Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e materiais onde decorrem as AEC e AAAF.
 - c) Participar nas atividades letivas que constam no Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

CLÁUSULA SEXTA

DURAÇÃO

O presente protocolo produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2022 e é válido até ao final do ano letivo 2022/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer dificuldade de interpretação ou execução do presente protocolo será resolvida por acordo entre as partes.
2. O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

Arruda dos Vinhos, 06 de setembro de 2022

Município de Arruda dos Vinhos

O Vice-Presidente da Câmara



União Recreativo Desportivo de Arranhó

O Presidente da Direção

